



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº. 809, de 08 de Junho de 2009.

***“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”***

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

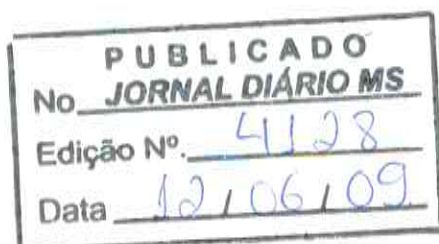
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para possibilitar a inclusão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 705, de 25 de março de 2008, no orçamento vigente e a ser utilizado no custeio das atividades de manutenção do Fundo.

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, a anulação parcial, no mesmo valor, de dotação orçamentária de despesas correntes, constantes no orçamento vigente, na forma do disposto nos arts. 41, II e 43, parágrafo 1º, III, ambos da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, referida despesa encontra-se ressalvada no art. 21 da Lei nº 735/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 08 de junho de 2009.



  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL